

TERMO DE FOMENTO Nº 040/2023 - SEJUSC

TERMO DE FOMENTO N° 040/2023-SEJUSC, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ITACOATIARA - ADEFITA, na forma abaixo:

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023, o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, criada pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, doravante designada **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, brasileira, Administradora, residente e domiciliada nesta cidade, na r 0, portadora da C.I. nº M, e do CPF n° 8 do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ITACOATIARA - ADEFITA, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.251.714/0001-87, com sede na Rua Álvaro França, nº 1928, Colônia, CEP: 69.100-003, Itacoatiara/AM, neste ato representada por sua Presidente, Sra. , brasileira, portadora do RG nº 1 inscrita no CPF nº , residente e domiciliada na P M, daqui por diante denominado PARCEIRO PRIVADO, tendo em vista que consta do processo administrativo nº 4665/2022-09-SEJUSC, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente

Papa

adra

SPR

Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM



TERMO DE FOMENTO, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016-PGE, na forma da Lei nº 13.019/14, Decreto nº 8.726/16, Resolução nº 12/12-TCE/AM, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), decorrentes do edital de chamamento público nº 001/2022, visando o projeto "A ADEFITA no Desenvolvimento de Potencialidades Funcionais e o Empoderamento da Pessoa com Deficiência", cujo objetivo é desenvolver atendimentos socioassistenciais de caráter continuado e estruturado em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, conforme Plano de Trabalho, integrante do PROCESSO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL: O valor global corresponde a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste TERMO DE FOMENTO correrão a conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001, Natureza da Despesa: 33504301, Fonte n°1.501.1600.0000.0000, discriminadas na Nota de Empenho 2023NE0000828, emitida em 13/09/2023, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O TERMO DE FOMENTO terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante solicitação do PARCEIRO PRIVADO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao PARCEIRO PÚBLICO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM







PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deverá ser feita pelo PARCEIRO PÚBLICO quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos participes dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

- 1. O repasse da quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao PARCEIRO PRIVADO a ser liberado em PARCELA ÚNICA.
- Acompanhar, monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

- A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
- 2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do Parceiro Público, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do Parceiro Público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

- Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de R\$
 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma do cronograma desembolso, que integra
 o presente termo, condicionada a liberação após a publicação do extrato deste termo;
- **2.** Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
- 3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme Resolução 12/12 TCE/AM.

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM Fone:(92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus – Am – CEP 69057-300 Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania

Folha: 1079



B) PARCEIRO PRIVADO

- 1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;
- Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do Parceiro
 Público na execução do objeto desta parceria;
- 3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas ficais e recibos, no prazo de 30 (trinta) dias contando do encerramento do instrumento.
- 4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
- 5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta especifica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
- **6.** Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
- 7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 dias, sem justa causa, a critério do Parceiro Público;
- **8.** Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do Parceiro Público.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES: Os participes são responsáveis:

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM Fone:(92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus – Am – CEP 69057-300 Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania

Folha: 1080



A) PARCEIRO PÚBLICO:

I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato do Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

- I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.
- II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o Parceiro Público poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

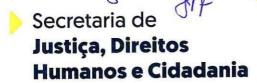
PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o PARCEIRO PÚBLICO promover visita *in loco,* o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao PARCEIRO PRIVADO para conhecimento e providencias, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM

Folha: 1081





atividade ou, se for se for caso, a indicação da participação de apoio técnico, conforme Lei n° 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O PARCEIRO PÚBLICO terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado ás partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

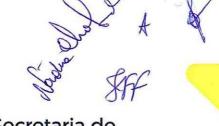
- 1) Pela deliberação de qualquer dos participes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- 2) Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do participe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
- 3) Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
- 4) Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os participes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao Parceiro Privado a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação especifica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência:

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM







- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES: O Termo de Fomento poderá ser alterado mediante termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, serão de titularidade do PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM Fone:(92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus – Am – CEP 69057-300



Humanos e Cidadania



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o PARCEIRO PRIVADO deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleita o foro da Comarca de Manaus para dirimir eventuais conflitos e divergências decorrentes do Termo de Fomento.

PARCEIRO PÚBLICO:

IUSSARA PEDROSA ELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PARCEIRO PRIVADO:

NÁDIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA HOLANDA

Associação dos Deficientes Físicos de Itacoatiara - ADEFITA

TESTEMUNHAS:

Nome: AVGUSTO DE SOULD CONSRID NETV

CPF:

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus - Am - CEP 69057-300

Manaus/AM, 15 de setembro de 2023.

TINO DA COSTA
TOS Humanos e Cidadania

Nome: | VAN GEORGE CHGIK FURTINO FILLIO

Secretaria de

Justiça, Direitos

Humanos e Cidadania

Folha: 1084





TERMO DE FOMENTO Nº 040/2023 - SEJUSC

TERMO DE FOMENTO Nº 040/2023-SEJUSC. que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E **CIDADANIA** ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ITACOATIARA -ADEFITA, na forma abaixo:

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023, o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, criada pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, doravante designada PARCEIRO PÚBLICO, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, brasileira. Administradora, residente e domiciliada nesta cidade, na ru portadora da C.I. n , e do CPF n° do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ITACOATIARA - ADEFITA, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPI nº 14.251.714/0001-87, com sede na Rua Álvaro França, nº 1928, Colônia, CEP: 69.100-003, Itacoatiara/AM, neste ato representada por sua Presidente, Sra. NÁDIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA HOLANDA, brasileira, portadora do RG nº 1 AM, inscrita no CPF n° residente e domiciliada na I daqui por diante denominado PARCEIRO PRIVADO, tendo em vista que consta do processo administrativo nº 4665/2022-09-SEJUSC, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM

Folha: 1085

Fone:(92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus - Am - CEP 69057-300

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania





TERMO DE FOMENTO Nº 040/2023 - SEJUSC

TERMO DE FOMENTO N° 040/2023-SEJUSC, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ITACOATIARA - ADEFITA, na forma abaixo:

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023, o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, criada pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, doravante designada PARCEIRO PÚBLICO, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, brasileira, Administradora, residente e domiciliada nesta cidade, na tadora da C.I. nº 1 M, e do CPF n° l do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ITACOATIARA - ADEFITA, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.251.714/0001-87, com sede na Rua Álvaro França, nº 1928, Colônia, CEP: 69.100-003, Itacoatiara/AM, neste ato representada por sua Presidente, Sra. inscrita no CPF n° brasileira, portadora do RG nº 1 esidente e domiciliada na I , Itacoatiara/AM, daqui por diante denominado PARCEIRO PRIVADO, tendo em vista que consta do processo administrativo nº 4665/2022-09-SEJUSC, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente

partido 123 polar

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus – Am – CEP 69057-300 Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

